



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.234 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA – IPTU NO EXERCÍCIO DE
2014.

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito em de Barra do Ribeiro no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo n.º 68, inciso I, II e III da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídos os seguintes descontos para pagamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em parcela única, referente ao exercício de 2014:

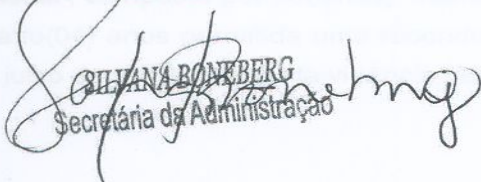
I – para pagamento até o dia 31 de janeiro de 2014 – desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

II – para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2014 – desconto de 15% (quinze por cento);

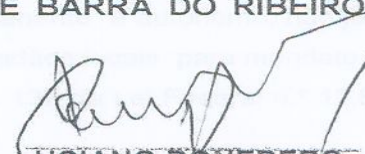
III – para pagamento até o dia 31 de março de 2014 – desconto de 5% (cinco por cento)

Art. 2.º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1.º de janeiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO em 30 de Dezembro de 2013.


SILVANA BONEBERG
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


LUCIANO BONEBERG
PUBLICADO nos termos
da Lei, de Prefeito 12/13
a 30/01/14